Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com **Associação Dos Grupos De Agricultura Ecológica São Francisco De Assis - ASSIS** e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a **ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.146.972/0001-75, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, sobre o imóvel:

Imóvel: Área: 382,80 m², parte ideal da Matrícula nº 15.053, do 2º Ofício de Registro de Imóveis conforme delimitação devidamente realizada, no mapa em anexo.

Art. 2º – A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo a concessionária utilizar os imóveis para as seguintes destinações:

I – O imóvel será utilizado para a manutenção da sede da Associação Dos Grupos De Agricultura Ecológica São Francisco De Assis - ASSIS, com local específico para promover a agricultura familiar através da prática e da divulgação da agricultura ecológica e da economia solidária em benefício das populações rurais e urbanas da região.

Art. 3º – A concessionária comprometer-se a manter o local cedido limpo e estruturado, sendo sua responsabilidade a manutenção do espaço.

Art. 4º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município de Irati, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

I. Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;

II. Insolvência da concessionária;

III. Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de abril de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com **Associação Dos Grupos De Agricultura Ecológica São Francisco De Assis - ASSIS** e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem como justificativa o fato de que a **Associação Dos Grupos De Agricultura Ecológica São Francisco De Assis - ASSIS** precisa, atualmente, de suporte do Município de Irati para melhor atender a população rural e urbana da região.

Ainda no ano de 2000 houve o reconhecimento de utilidade pública da referida associação, por meio da Lei nº 1643/2000, haja vista que esta contribui para conscientização e prática da agricultura ecológica realizada pelas famílias associadas abastecendo a população do Município com alimentos de qualidade e livre de agrotóxicos.

Veja-se que o imóvel possui destinações diversas, servindo, na organização da comercialização da produção agroecológica, aquisição e no transporte de insumos e a produção para os associados, na promoção de troca de experiências entre os associados, agricultores, técnicos e consumidores, disseminando uma proposta mais agroecológica, na promoção da agricultura familiar através da divulgação da agricultura ecológica e da economia solidária, na promoção de palestras, cursos, seminários, congressos, entre outros no incentivo de práticas ecológicas.

Devidamente demonstrada a relevância deste projeto, contamos com a apreciação favorável de Vossas Excelências, e na certeza da aprovação do presente projeto no mais curto espaço de tempo possível, colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

65.544

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IRATI - PR

REGISTRO GERAL

FICHA 001F

Oficial: FERNANDO DIAS

MATRÍCULA Nº 15.053

RUBRICA

Imóvel: Terreno urbano denominado **lote B**, desdobrado dos lotes 01 à 12, da Quadra nº30, da Planta Vila São João, situado na cidade de Irati, PR, na **Rua Espírito Santo**, à 27,50m da esquina com a Rua Manoel da Cruz do Nascimento, e à 40,75m da Rua São Paulo, de formato regular, com área de **1.870,07m²**, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confrontando com a Rua Espírito Santo, pela distância de **31,75 metros. Lateral direita** de quem da Rua Espírito Santo observa o imóvel, confronta com o lote A (Mat. 15.052) do Município de Irati, pela distância de **58,90 metros. Lateral esquerda**, de quem do mesmo ponto observa o imóvel, confronta com o lote A (Mat. 15.052) do Município de Irati, pela distância de **58,90 metros. Fundos**, confronta com o lote A (Mat. 15.052) do Município de Irati, pela distância de **31,75 metros**.

Registro anterior: Matrícula 5.057 do livro nº 02, deste Ofício Imobiliário.

Proprietário: Município de Irati, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF nº 75.654.574/0001-82, com sede na Rua Cel Emílio Gomes, nº 22, centro de Irati-PR.

Protocolo: Título apontado sob o nº 34.702, do Livro nº 1/E, em 12/04/2011, acompanhado de requerimento para fins de desdobramento, arquivado nesta Serventia, instruído com planta e memorial descritivo firmados pelo arquiteto Diórgenes Ferreira Ditrich, CREA-PR nº 27242-D, ART CREA PR 20091052779, devidamente quitada, promovendo-se a abertura da presente matrícula sob inteira responsabilidade do proprietário, assumindo os mesmos, integralmente, toda responsabilidade pelo suprimento das omissões e especificação do imóvel, suas divisas, metragens, rumos e confrontações. Dou fé. Emolumentos: Serv 60,00 VRC = R$ 8,46. Irati, PR, 28 de abril de 2011. *Julian Cristopher Belotto, escrevente autorizado.*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 15053, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Irati, 27/04/2022.

(documento assinado digitalmente)
Jhonatan Taborda Leal
Oficial Designado

Certidão R$34,24 Buscas R$0,74 Funrejus R$8,74 ISS R$1,75 FADEP R$1,75 Selo R$5,95 TOTAL R$53,17

15.053

SEGUE NO VERSO

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

Certidão emitida pelo SREI
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
www.registradores.onr.org.br
saec .onr

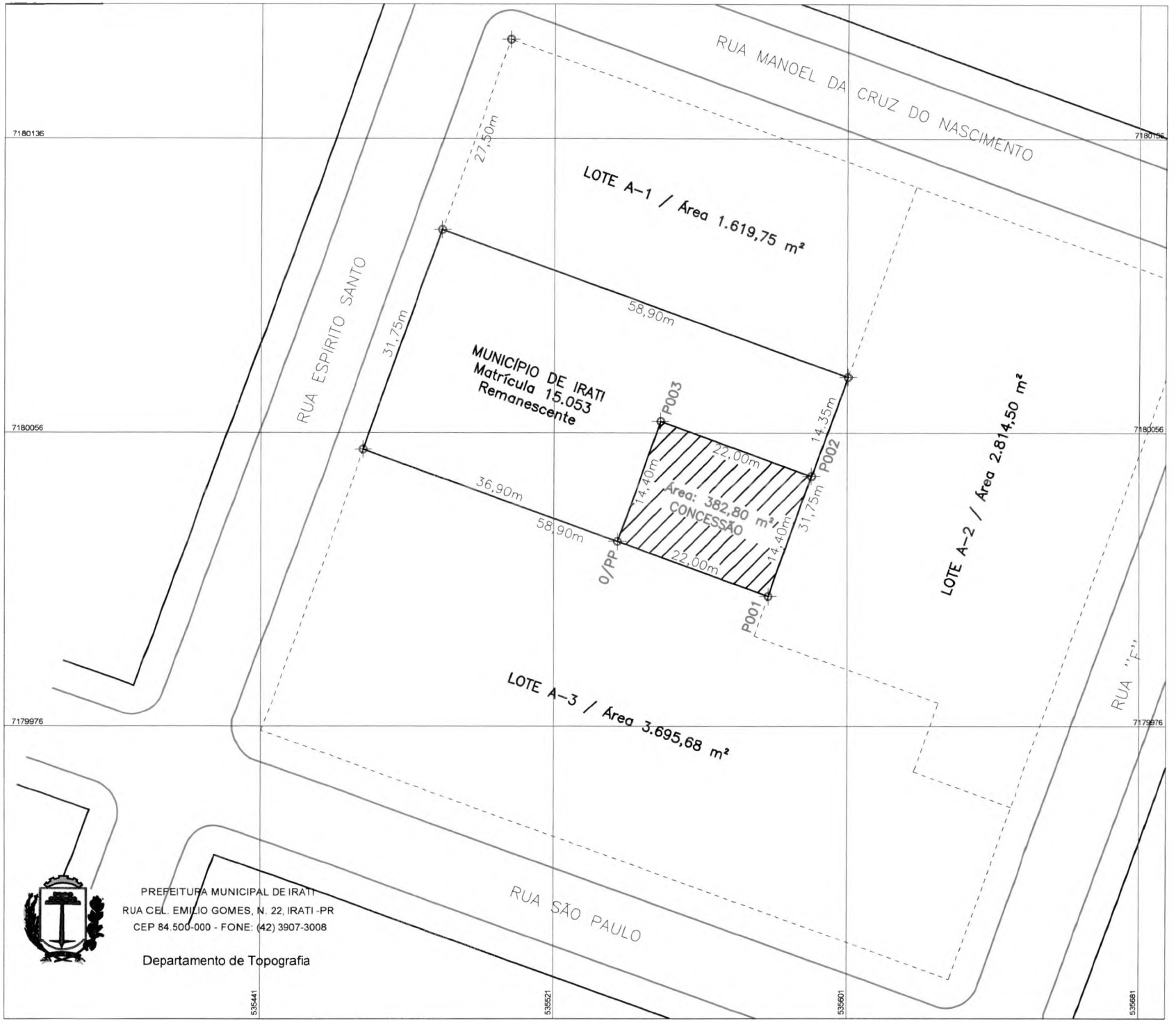

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
RUA CEL. EMILIO GOMES, N. 22, IRATI -PR
CEP 84.500-000 - FONE: (42) 3907-3008

Departamento de Topografia

N
W E
S

SISTEMA DE PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DO MERCATOR UTM 22

DATUM SIRGAS 2000

Proprietário (a) **MUNICÍPIO DE IRATI**

Localização : Quadra 30, da Planta Loteamento Vila São João

Bairro : Vila São João

Cidade : Irati - Paraná

Zona : Urbana

Título

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO

Para fins de Desmembramento

Imóvel :

Documentação : Mat 15.053 - 2° Ofício de Registro de Imóveis

ÁREA TOTAL : 1.870,07 m²

ÁREA CONCESSÃO : 382,80 m²
P/ASSOCIAÇÃO DOS GRUPO DE AGRICULTURA ECOLOGICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ÁREA REMANESCENTE : 1.487,27 m²

Representação Gráfica do Imóvel Georreferenciado



Data do Levantamento 12/ 04 / 2022

Escala do Mapa 1:500

Quadro de Assinaturas

João Vitor Ortis da Fonseca
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 11490897925
Prefeitura Municipal de Irati

Responsável Técnico

Memorial Descritivo

Proprietário : **MUNICÍPIO DE IRATI**

Concessão : **P/ASSOCIAÇÃO DOS GRUPO DE AGRICULTURA ECOLOGICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Localização : **Quadra 30, da Planta Loteamento Vila São João** Zona : **Urbana**

Cidade : **Irati** Estado : **Paraná**

Documentação : **Matrícula 15.053**

Cartório : **2° Oficio de Registro de Imóveis**

Área : **382,80 m² - objeto da matrícula 15.053**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

(Perímetro Geral)

O imóvel em questão tem seu início na poligonal **0/pp** de coordenadas UTM **_E 535510.6493m e N 7180037.3074m**, localizado a 36,90m do alinhamento predial da Rua Espírito; Deste ponto segue com azimute 109°52'20"confrontando com a propriedade do Município de Irati, com distância de 22,00 metros, até o **P001** de coordenadas **_E 535531.3393m, e N 7180029.8292m** ; Deste ponto segue com azimute de 19°52'20" confrontando com a propriedade do Município de Irati – Lote A2, com a distância de 14,40 metros, até o **P002** de coordenadas **_E 535537.254m, e N 7180046.1931m** ; Deste ponto com azimute de 289°52'20" confrontando com a propriedade do Município de Irati – Lote remanescente, com a distância de 22,00 metros, até o **P003** de coordenadas **_E 535516.564m, e N 7180053.6713m** ; Deste ponto com azimute de 199°52'20" confrontando com a propriedade do Município de Irati – Lote remanescente, com a distância de 14,40 metros, até o **0/PP** de coordenadas **_E 535510.6493m e N 7180037.3074m** ; onde se fez princípio está descrição ; Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa do Mercator UTM", tendo como Datum o **SIRGAS 2000.**

Irati, 12 de Abril de 2022.

João Vitor Ortis da Fonseca
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 11490897925
Responsável Técnico
Prefeitura Municipal de Irati

Prefeitura Municipal de Irati
Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

PUBLICADO
Jornal Luta Hoje
em 30/06 a 06/07/2000
Divisão de Expediente

LEI Nº 1643

Súmula: Declara de Utilidade Pública a **Associação São Francisco de Assis.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **Associação São Francisco de Assis**, localizada em Engenheiro Gutierrez, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.670.445/0001-04

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de junho de 2000.

Augusto Gadens Sobrinho
Prefeito Municipal em Exercício

ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSIS

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Dispõe sobre a Alteração do estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSIS, registrado sob o nº. 802, livro A-6 folha 150 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Irati.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO.

Art. 1 º - Sob a denominação de **Associação dos Grupos de Agricultura Ecológica São Francisco de Assis**, constituiu-se em Assembléia Geral em 21 de dezembro de 2.003, uma associação formal de grupos de agricultores familiares ecologistas, entidade filantrópica sem fins lucrativos que passa a vigorar por prazo indeterminado, com sede, foro e administração na Rua Alexandre Pavelski nº. 607, sala 02, Bairro Alto da Glória, na cidade de Irati, Estado do Paraná CEP 84.500-000, em sigla ASSIS, que seguirá este Estatuto.

Art. 2 º - Fazem parte da Associação dos Grupos de Agricultura Ecológica São Francisco de Assis, que serão considerados membros da Associação, sujeitos aos direito e deveres estabelecidos neste Estatuto:

a) Grupo de Agricultores Ecologistas Renascer - GAERE;

b) Grupo de Agricultores Ecologistas São Lourenço - GAESOL;

c) Grupo de Agricultores Ecologistas Serra da Esperança - GAESE;

d) Grupo de Agricultores Ecologistas Irmandade São Sebastião - GAEISS;

e) Comunidade de Agricultores Ecologistas Nossas Raízes - CAENORA;

f) Grupo de Agricultores Ecologistas São Roque - GAESR;

g) Grupo de Agricultores Ecologistas São José - GAESJ;

h) Grupo de Agricultores Ecologistas Esperança e Liberdade - GAEEL;

i) Grupo de Agricultores Ecologistas Girassol - GAEGIL;

j) Grupo de Agricultores Ecologistas Santo Antonio - GAESA;

l) Grupo de Agricultores Ecologistas Água Viva - GAEAV.

§ 1° - Via de regra, acompanham, como membros da Associação, as famílias de cada agricultor/agricultora participantes dos respectivos grupos citados. Cabe a cada grupo assentir ou não quanto à sua inserção na Associação.

Art. 3 ° - A área de ação fica limitada a Região Sul do Brasil.

DOS OBJETIVOS DO ESTATUTO

Art. 4 ° - Será objetivo do Estatuto, estabelecer regras para o funcionamento da associação, a forma de relacionamento dos membros com relação às atividades desenvolvidas, o processo eletivo e à forma de utilização do patrimônio adquirido pela associação.

DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 5 ° - O objetivo geral da ASSIS é a construção de uma proposta popular para a agricultura familiar através da agricultura ecológica e da economia solidária, bem como a integração entre seus associados visando a superação em conjunto dos seus problemas comuns.

§ 1° - Agricultura ecológica aqui é entendida como uma concepção de vida que abrange, o fortalecimento do espírito de comunhão e fraternidade entre os agricultores, a produção de alimentos, a organização da comercialização e do abastecimento dos produtos ecológicos produzidos pelos associados, a socialização dos conhecimentos e comercialização varejista junto a CONAB dos produtos agrícolas produzidos pelos sócios desta associação em lista como segue: Alface lisa, alface crespa, Abóbora, Batata doce, Cheiro verde, Beterraba, Cenoura, Vagem, Melancia, Milho verde, Chuchu, Rúcula, Aipim, Mandioca, Moganga, Laranja, Pinhão, Feijão preto.

§ 2° - A Economia Solidária, também chamada de Redes de Colaboração Solidária é a promoção de caminhos que busquem a interação solidária entre os grupos de agricultores ecologistas e estes com as populações urbanas marginalizadas.

Roberto Carlos dos Santos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR

§ 3° - A socialização deve ser feita pelos grupos, comprometidos com o princípio da solidariedade, da partilha e da comunhão fraterna.

Art. 6 ° - Os objetivos específicos da ASSIS são os abaixo relacionados:

a) organizar a comercialização da produção agroecológica de seus associados, que tenham seguido as recomendações deste Estatuto;

b) organizar coletivamente, a partir dos grupos, a aquisição e o transporte de insumos e a produção para os associados;

c) promover a troca de experiência entre os associados e destes com outros agricultores, técnicos e consumidores, disseminando, assim, uma proposta agroecológica;

d) buscar alternativas que visem à transformação artesanal dos produtos *in natura* de seus associados;

e) incentivar às práticas ecológicas não só entre os membros dos grupos, priorizando a socialização para outros grupos e organizações;

f) atuar na promoção da agricultura familiar através da prática e da divulgação da agricultura ecológica e da economia solidária junto às populações rurais e urbanas;

g) promover e participar de palestras, cursos, seminários, congressos e outros eventos que divulguem a agricultura ecológica.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7° - São cargos administração da ASSIS, de forma a democratizar seu trabalho:

a. Uma Coordenação Geral composta por: Presidente(a) e Vice-Presidente(a), 1° Secretário(a) e 2° Secretário(a), 1°Tesoureiro(a) e 2° Tesoureiro(a);

b) Um Conselho Fiscal composto por cinco pessoas, sendo 3 titulares, e 2 suplentes.

§1° Os cargos de coordenação geral terão mandato de 2 (dois) anos, sendo que o membro que venha a fazer parte de um determinado cargo não poderá repetir por mais de 2 (duas) vezes;

Roberto Carlos dos Santos

IRATI - PR
OFICIAL
SUBSTITUTO

§ 2° O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 3° As eleições se darão de forma direta ou por aclamação, e serão realizadas somente em Assembléia Geral.

§ 4° Os eleitos para os cargos de Coordenação Geral, administração e Conselho Fiscal somente poderão ser destituídos mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim e decidida pela unanimidade dos membros da ASSIS.

Art. 8° -- Compete ao Presidente:

a. coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões organizando suas pautas, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
b. convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
c. representar a ASSIS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
d. assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
e. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
f. Ser responsável pela motivação e acompanhamento dos membros da ASSIS;
g. Representar politicamente e legalmente a associação perante os espaços públicos e de negociação.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 9° - Compete ao Vice- Presidente:

a. substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
b. exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 10° - Compete ao 1° Secretário:

a. superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
b. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

Roberto Carlos dos Santos

Parágrafo Único - Compete ao 2° Secretário:

a. substituir o 1° Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
b. exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 11° - Compete ao 1° Tesoureiro:

a. ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ASSIS;
b. assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
c. promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
d. fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
e. manter em dia a escrituração da receita e da despesa;
f. apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

Parágrafo 1° - Compete ao 2° Tesoureiro:

a. substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
b. exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo 2° - A receita social e fonte de recursos para sua manutenção será constituída por:

a. Legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
b. Contribuições voluntárias;
c. Assistência financeira, patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da entidade;
d. Receitas auferidas das publicações, artigos educacionais e científicos, realização de campanhas e eventos;
e. Bens e valores adquiridos, e
f. Quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da entidade.

DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS

Art. 12° - As reuniões e assembléias serão registradas no livro ata que deverá conter a assinatura dos presentes;

Roberto Carlos dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS IRATI - PE
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Mirão Dessoni
SUBSTITUTA

Art. 13° - Reuniões ordinárias: A associação deverá se reunir uma vez a cada 02 (dois) meses.

Art. 14° - Reuniões Extraordinárias: podem ser convocados a qualquer tempo, por qualquer componente da associação, em conjunto com um dos coordenadores e pelo menos três conselheiros. Neste caso, os coordenadores se responsabilizam em avisar com sete dias de antecedência.

Art. 15° - A Assembléia Geral Ordinária deverá ser realizada uma vez por ano para aprovação de contas, avaliação e planejamento das atividades da associação, bem como a realização de eleições.

§1° - A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária deverá ser convocada mediante publicação de edital de convocação com antecedência de 20 dias da data de realização da mesma.

§2° - Poderão ser convocadas assembléias extraordinárias a qualquer tempo, por no mínimo 1/5 (um quinto) dos grupos pertencentes à associação. Neste caso, a convocação deverá ser anunciada através de rádio e convites com pelo menos uma semana de antecedência.

Art. 16° - A ausência não justificada em mais de 02 (duas) reuniões ou assembléias consecutivas ou 3 (três) alternadas de algum dos grupos, implicará na reunião deste com os coordenadores da associação, para que se especifiquem os motivos. Caso não haja motivos concretos, seus atos implicarão no afastamento do grupo da associação.

DO PATRIMÔNIO

Art. 17° - Todos os bens adquiridos pela associação, mediante compra ou doação, deverão ser registrados em ata;

Art. 18° - O uso dos equipamentos/veículo deve seguir as seguintes prioridades: primeiro para uso trabalhos coletivos da associação, depois do grupo, por último, para uso pessoal.

§1° Quanto ao uso pessoal do equipamento/veículo pelos membros da associação, será cobrada taxa de manutenção, a ser definida pela coordenação, após aprovação da mesma.

§ 2° Caso haja mais de uma solicitação de uso ao mesmo tempo pelos grupos membros da associação, o uso será definido mediante sorteio;

Roberto Carlos dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Cruz Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dassena
SUBSTITUTA
CNPJ 77.781.[illegible]

§ 3° A manutenção e limpeza dos equipamentos/veículos deverão ser realizadas pelo grupo logo após o uso, e a seguir deverá entregar aos responsáveis pelos equipamentos/veículos designados pelos coordenadores;

§ 4° Caso, por motivos de imprudência, o equipamento/veículo utilizado por um membro específico do grupo venha a se deteriorar, caberá a este efetuar os consertos e reparos necessários para que tal equipamento/veículo possa ser devolvido ao grupo tal qual dele fôra retirado.

§ 5° Consertos e reparos de equipamentos/veículo, que sofreram danos por seu desgaste natural, serão feitos com recursos do caixa que a associação dispuser, caso tal caixa não seja suficiente o restante do recurso necessário será rateado pela associação.

§ 6° As taxas arrecadadas com o empréstimo dos equipamentos/veículos da associação por terceiros constituirá um fundo de reservas da associação.

§ 7° No caso de extinção da associação, todo o patrimônio será destinado à outra pessoa jurídica de fins não econômicos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

DOS MEMBROS

Art. 19° - Serão membros da associação:

Parágrafo Único - Os grupos de agricultores familiares ecologistas e automaticamente seus membros associados;

Art. 20° - Poderão ingressar na ASSIS grupos de agricultores familiares ecologistas que:

a) estejam organizados em grupos de agricultura ecológica, com no mínimo 3 (três) famílias;

b) possuam 6 (seis) meses de experiência em agricultura ecológica, ou através da prática, ou de conhecimentos adquiridos em cursos, ou no acompanhamento direto do trabalho da Associação, ou assessoria definida pela mesma;

Parágrafo Único - Os novos membros deverão, mesmo que observados todos os requisitos supracitados, ser aprovados em reunião, por todos os membros da associação, podendo utilizar do patrimônio conquistado deste seu ingresso efetivo.

DOS DIREITOS

Roberto Carlos dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77.781.110/0001-62

Art. 21° - São direitos dos membros da associação:

a) ser beneficiado com os resultados obtidos com o esforço da associação;

b) vender seus alimentos ecológicos junto às Feiras Ecológicas e outros pontos de comercialização e programas governamentais, desde que respeitem as normas de comercialização definidas pela ASSIS;

c) convocar reunião extraordinária, a qualquer tempo, desde que obtenha apoio de um dos coordenadores, e de pelo menos, 3 conselheiros.

d) fiscalizar a utilização do patrimônio da associação;

e) eleger ou serem eleitos em qualquer dos cargos criados por este Estatuto.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 22° - São obrigações dos membros da associação:

a) participar das reuniões mensais nos grupos e o coordenador na reunião da associação;

b) cumprir com as decisões tomadas por, ao menos, 2/3 dos membros da associação nas reuniões;

c) os membros da associação que participarem de eventos, pagos pela ASSIS, fora da comunidade devem repassar as informações, o conhecimento e seus benefícios para os integrantes do grupo e da associação de forma gratuita;

d) contribuir com assessoria a outros grupos em formação de forma solidária;

e) zelar pelo patrimônio da associação;

f) buscar repor os bens patrimoniais da ASSIS depreciados com o tempo;

g) buscar o seu aperfeiçoamento técnico e de seus grupos/familiares para bem desempenhar o seu papel na sua propriedade, no grupo e na comunidade, de forma solidária;

h) contribuir para o caixa da associação, com uma taxa (a ser definida pela direção) do valor comercializado em produtos, sendo que essa taxa passará a compor seu fundo de reserva;

i) manter um padrão de qualidade nos produtos a serem comercializados;

Roberto Carlos dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Ilves dos Santos
OFICIAL
SUBSTITUTA

j) os membros da associação respondem subdiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único - A associação assumirá as despesas com viagens para a participação de seus representantes em eventos de representação da associação.

DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO

Art. 23° - A desistência de compor a ASSIS, por qualquer que sejam os motivos, implicará na perda aos direitos conferidos aos grupos membros da associação.

§ 1° A desistência não implicará no recebimento da sua parte correspondente ao patrimônio da associação.

§ 2° O fato do grupo não estar cumprindo com as determinações da coordenação e do Estatuto, não o isentará dos compromissos financeiros assumidos quando da sua participação. Estes poderão ser liquidados à vista ou pagos conforme proposta apresentada pelo grupo desistente.

Art. 24° - Por deliberação de todos os membros da associação, pode a ASSIS excluir um de seus grupos membros, desde que a causa da exclusão seja justa causa, assegurando direito de defesa e recurso.

Parágrafo Único - A proposta de exclusão de um dos grupos membros da associação deve, necessariamente, ter apoio de um dos coordenadores e de 2/3 dos conselheiros, sob pena de não se efetivar.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 25° - Este Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte, e com relação à administração, a qualquer tempo em assembléia extraordinária pela unanimidade dos membros da ASSIS.

Art. 26° - A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, devendo ser aprovada pela unanimidade dos membros.

Art. 27° - Todos os grupos membros da associação deverão ter uma cópia do Estatuto, bem como, de suas futuras alterações.

Parágrafo Único - Todas as alterações deste estatuto deverão ser registradas em ata.

Roberto Carlos dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77.781.110/0001-62

Art. 28° - Este estatuto foi alterado em Assembléia Geral extraordinária da ASSIS, realizada no dia 15 de Junho de 2010, e passando a vigorar a partir de seu registro em cartório.

Irati, 15 de Junho de 2010.

Roberto Carlos dos Santos

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS

Presidente da ASSIS

Dr. Vinicius Antonio Ianoski Leskoski
Advogado
OAB/PR 32.566

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 10488
Registro nº 9745
Livro A-31 Folhas 036
Irati PR 02 JUL. 2010
☒ Elinda Alves dos Santos Malte - Oficial
☐ Rosana Alves dos Santos Malte Dossena - Substituta

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
DHZ03608

REGIST. S E DE PESS. IRATI - PR
Elinda Alves dos San... OFICIAL
...s dos Santos Malte Do... SUBSTITUTA
7.781.1100000.262

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS AGROECOLÓGICOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS

No dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte, a Associação dos Grupos Agroecológicos São Francisco de Assis, realizou Assembleia Geral Ordinária, na Rua Espírito Santo, n. 255 bairro Vila São João, Irati, Paraná, conforme edital de convocação entregue aos associados e fixado na sede da associação, às 09h00min em primeira convocação e às 9h30min em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Informes gerais; 2) Eleições aos cargos de administração da Assis, quais sejam: presidente(a); vice-presidente(a); 1º secretário(a); 2º secretário(a), 1ª tesoureiro(a) e 2º tesoureiro(a); 3) Reorganização da associação. A assembleia foi coordenada por João Antônio de Paula, então presidente da associação, e secretariada por Mary Helena Ferraz, então 1ª secretária da associação. Para abrir a assembleia geral convidou-se o 2º tesoureiro, Gelson Luiz de Paula, que fez um resgate histórico da associação, mostrando fotos da construção dos grupos agroecológicos da região e da trajetória de produção de alimentos e organização dos agricultores familiares na associação. Após a apresentação de Gelson Luiz de Paula, cada agricultor(a) presente relatou a atual situação do grupo agroecológico em que é vinculado(a) e demonstrou interesse em permanecer associado(a), especialmente para participar de chamadas públicas e editais de aquisição de alimentos agroecológicos pelo poder público municipal, estadual e federal. Gelson também informou sobre a regularização do CNPJ da associação e do parcelamento do débito com a receita federal, o qual está sendo pago mediante arrecadação dos agricultores com a venda de rifas de produtos da agricultura familiar. Após o resgate e os informes mencionados, o presidente João Antônio de Paula apresentou os nomes da chapa única candidata aos cargos de administração da associação, a qual foi aclamada e eleita por unanimidade dos associados presentes. Os(as) agricultores(as) eleitos(as) para os cargos de administração da associação no dia onze de abril de dois mil e vinte são: Presidente: **Giovani Tiago Tohouca**, agricultor residente na comunidade de Lagadinho, grupo GAERE, portador do RG 13.183.935-9, inscrito no CPF sob o n. 095.487.369-69; vice-presidente: **Osires Gabriel Lopes**, agricultor residente em Inácio Martins, grupo CAENORA, portador do RG 4.690.392-7, inscrito no CPF sob o n. 663.183.949-15; 1ª Secretária: **Silvana Aparecida de Paula Batista Pinto**, agricultora do grupo GAERE, portadora do RG 9.447.101-0, inscrita no CPF sob o n. 053.116.499-33; 2º Secretário: **Nelson José Macarron**, agricultor do grupo GAEAV, portador do RG 6.377.958-0, inscrito no CPF sob o n. 990.058.089-34; 1º Tesoureiro: **Ari Gomes de Andrade**, agricultor da comunidade Balão de Fernandes Pinheiro, grupo primavera, portador do RG 10.226.853-9, inscrito no CPF sob o n. 071.768.669- 88; 2º Tesoureiro: **João Antônio de Paula**, agricultor residente na comunidade de Arroio Grande, grupo GAERE, portador do RG 8.794.454-9, inscrito no CPF sob o n. 034.734.679-01; para o Conselho Fiscal foram eleitos os(as) agricultores(as) titulares: **Wilson Damião Portela**, da comunidade de Pirapo, portador do RG 2.238.046-0, inscrito no CPF sob o n.

RTD/RPJ
Irati-PR

372.169.539-91; **Acir Burak**, agricultor da comunidade de Rio Corrente, portador do RG 3.946.345-8 e inscrito no CPF sob o n. 545.715.539-00; **Gelson Luiz de Paula**, agricultor da comunidade de Arroio Grande, portador do RG 6.284.811-1, inscrito no CPF sob o n. 017.312.729-01; e para o cargo de suplentes do Conselho Fiscal os agricultores **Bonifacio Henrique de Paula**, agricultor da comunidade de Arroio Grande, portador do RG 3.669.784-9, inscrito no CPF sob o n. 560.905.609-89 e Eva Borszwski, da comunidade de Pirapo, portadora do RG 2.105.891 e inscrita no CPF sob o n. 956.875.729-53 Após a aclamação da chapa os presentes discutiram sobre formas de reestruturação da associação, indicando a necessidade de organização dos documentos, da retomada das reuniões e das atividades de formação entre os agricultores. Nada mais a constar, eu, Mary Helena Ferraz, referendo a presente ata que secretariei e lavrei durante a Assembleia. Assino esta ata juntamente com o então presidente João Antônio de Paula e com os atuais membros da direção da Associação dos Grupos Agroecológicos São Francisco de Assis.

Irati, 01 de fevereiro de 2020.

João Antônio de Paula
Presidente Gestão 2017-2019

Mary Helena Ferraz
Secretária Gestão 2017-2019

Giovani Tiago Tohouca
Presidente Gestão 2020-2021

Osires Gabriel Lopes
Vice-Presidente Gestão 2020-2021

Silvana Aparecida de Paula Batista Pinto
1ª Secretária Gestão 2020-2021

Nelson José Macarron
2º Secretário Gestão 2020-2021

Ari Gomes de Andrade
1º Tesoureiro Gestão 2020-2021

João Antônio de Paula
2º Tesoureiro Gestão 2020-2021

Selo Digital Nº
mZpuh.anZvP.IvxAh-KVHGh.jXrLc

Registro de Títulos e Documentos
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep: 84.500-000
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0022058
REGISTRO Nº 0017858
LIVRO B-174
FOLHAS 073

IRATI-PR, 22 de abril de 2020
Karine Adriana Camilo Paiva
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Marte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77.781.110/0001-62

7 896212 627028

SUBSTITUTA
Jocilani de Oliveira
JURAMENTADA

Ata da Assembleia Geral dos Grupos de Agricultura Ecologica.

No dia vinte e um de dezembro de dois mil e três, as dez horas da manhã, reuniram-se na propriedade da familia de Ernani Princival, comunidade de Bitiva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, os membros dos grupos de agricultores ecologistas Agricultura Antiga e Renovada (GEAAR), Irmandade São Sebastião (GAEISS), Renascer (GAERE), Serra da Esperança (GAESE), Luz do Mundo - CBTAO CBYTI (GAELUM) em Assembléia Geral especialmente atraves de convite pessoal, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Fundação da Associação dos Grupos de Agricultura Ecologica; 2) Escolha do nome da Associação; 3) Aprovação do Estatuto Social e 4) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Abrindo a reunião, Ernani Princival e Luciane Princival fizeram a acolhida a todos, Roberto Martins de Souza, do Instituto Equipe de Educadores Populares coordenou a celebração e fez um relato breve das principais ações desenvolvidas pelos grupos ecológicos nas áreas de organização popular, produção de alimentos, agroindustras, comercialização, crédito e economia popular e solidaria. Em virtude da dimensão tomada por tais atividades e da necessidade de de administração, maior participação e decisão dos agricultores familiares ecologistas, se faz necessário a estruturação jurídica em uma associação conforme consenso de todos os presentes. Quanto ao nome da associação, a eleição foi realizada com a participação e indicação de nomes por todos os grupos, e ficou escolhido dentre seis sugestões, com 24 votos a Associação dos Grupos de Agricultura Ecológica São Francisco de Assis com a sigla ASSIS. Após a eleição foi colocado em apreciação

FORONI Livro Ata s/ Margem - Form. 21,6 x 32 cm - 100 fls. - Ref. 3832 - Ind. Gráfica Foroni Ltda. - Av. Henry Ford, 1930 - São Paulo - SP - Cep 03109-001

O ESTATUTO SOCIAL, O QUAL FOI APROVADO POR UNA NIMIDADE. A SEGUIR ELEGEU-SE A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, A QUAL FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE: JOÃO ANTÔNIO DE PAULA DO GAERE SECRETÁRIO: RONALDO DOS SANTOS BOZZA DO GAEISS e TESOUREIRA NEUCI TEREZINHA PEDPALA DIACHUK DO GAESE. FOI DECIDIDO QUE O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO POR TODOS OS COORDENADORES DE GRUPO, FICANDO ASSIM: JOSÉ KOTK DO GAESE, GELSON LUIZ DE PAULA DO GAERE, BASILIO TADRA DO GAELUM, ANTONIO JONARI DA SILVA DO GAEISS e ERNANI PRINCIVAL DO GAEAAR. A DIRETORIA EMPOSSADA RECEBEU A IMCUMBÊNCIA DE PROCEDER O REGISTRO E PROVIDENCIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO LEGAL PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO ASSIM COMO A SUA ORGANIZAÇÃO E O CUMPRIMENTO DO ESTATUTO. ENCERRADA A ASSEMBLÉIA, EU JOÃO LUIS DREMISKI, QUE A SECRETARIEI E LAVREI A PRESENTE ATA QUE POR MIM FOI ASSINADA, ASSIM COMO POR TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES PRESENTES. [illegible] [illegible] Barbosa Wilson dos Santos Maria [illegible] dos Santos Claudete S. Rudniak De Paula Elizabeth M. de Paula Gelson Luiz de Paula João Antonio de Paula José Kotk Cecilia Kotk Vilson José Correia, Veronica S. Correia, Joelma Correia, Elenice Lachowski, Terezinha Lachowski Luis Pires Mª Josani Pires Antonio Princivas José Himbk Francisco F. Freitas Odair José Fernades Alcide Fernades Silvestre Santos Lopes Ernani Princival Luciana Princival Terezinha [illegible], Antonio Ribi Turk Sebastião G

[illegible] Jose Turk
Elmara Rebello Turk Orlando Turk
Luiz Lutrido [illegible] PP Pedro [illegible]
[illegible]

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AJD79433

Protocolo nº 3209
Registro nº 801
Livro A-8 Folhas 148
Irati 02 MAR. 2004
Rosaulo [illegible] Llonena
Elfrida Alves dos Santos - Oficial
Rosana Alves dos Santos [illegible]
Jacinta de Oliveira - Ajudante





Aos cinco dias do mês de agosto reuniram-se na comunidade de Baixinal dos Antônios, os agricultores ecologicos membros da ASSIS para o segundo seminario de comercialização e credito para a agricultura ecologica e para o primeiro debate entre candidatos a prefeito e a vereadores de Irati, promovido pela ASSIS qual teve por objetivo discutir as propostas para a agricultura familiar e organização popular, visando desenvolver o meio rural e fortalecer a união entre os agricultores e agricultoras e organizações empenhadas neste tema. A estrutura do debate foi proposta com a abertura do debate, com a esplanação de um membro da comunidade da ASSIS e do IEEP, foram apresentadas as regras do debate e logo após a apresentação dos candidatos a vereadores de Irati e apresentação dos candidatos a prefeito de Irati, após houve o debate dos agricultores com os candidatos na perspectiva de construção de um novo modelo de desenvolvimento baseado nos grupos e das redes de colaboração solidaria, com experiências nas areas de formação, produção de alimentos, comercialização abastecimento popular e remedios caseiros desejamos que estes principios sejam assumidos pelos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.146.972/0001-75 MATRIZ		02/03/2004

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLOGICA SAO FRANCISCO DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSIS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESPIRITO SANTO	255	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.500-000	VILA SO JOAO	IRATI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSISIRATI@HOTMAIL.COM	(42) 3422-2581

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **14:50:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**